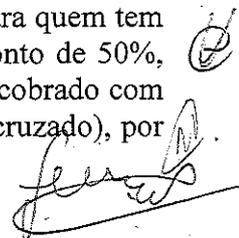
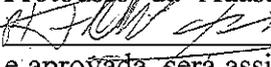
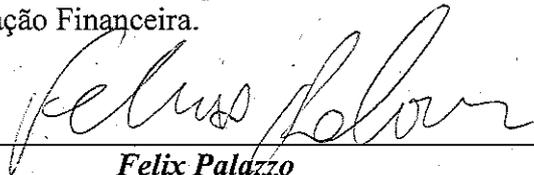


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024, EM BRASÍLIA/DF.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas e 11 minutos, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal e por videoconferência, realizou-se a Sessão da Audiência Pública n.º 007/2024, que teve como **OBJETIVO**: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que altera a Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011, para adequação à Lei Federal n.º 14.898/2024. **PAUTA**: 1 – recepção presencial de expositores e participantes; 2 - composição da mesa; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 – pronunciamento dos participantes; 6 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: **Sr. Felix Palazzo**, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; **Sr. Fernando Martins de Freitas**, Ouvidor da Adasa; **Sr. Nelson Moço**, Secretário-Geral Substituto da Adasa; **Sr. Ciro José de Freitas**, Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa da Adasa; **Sr. Cássio Leandro Cossenzo**, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**: Abrindo as atividades, o **Sr. Felix Palazzo**, cumprimentou a todos os presentes no auditório, prestou alguns esclarecimentos (instruções/orientações) sobre os trabalhos durante a audiência e declarou aberta a sessão. Registrou também a presença do Diretor Apolinário Rebelo. Então, o Presidente da Sessão informou que as contribuições poderão ser entregues até a data de 24/10/2024 pelo e-mail ap-009-2024@adasa.df.gov.br e passou a palavra à **Sra. Cassia Helena Suares Van Den Beusch**, Reguladora de serviços públicos da Adasa para início da apresentação técnica. A **Sra. Cassia** iniciou a discussão abordando a tarifa social e as dificuldades enfrentadas por famílias de baixa renda para pagarem suas contas de água. Ela explicou que, no Distrito Federal, a tarifa social está regulamentada pela Resolução da Adasa n.º 14/2011, enquanto, em âmbito nacional, a regulamentação é dada pela Lei Federal n.º 14.898/2024. Cassia destacou que a Lei está dividida em seis capítulos e que, no primeiro capítulo, apresenta a definição de tarifa social, que será acrescentada à Resolução n.º 14. Ela salientou que as principais mudanças na Resolução n.º 14 serão baseadas no Capítulo II da Lei, que trata dos critérios de elegibilidade para ser beneficiário da tarifa social. Atualmente, no DF, esses critérios exigem que o beneficiário seja integrante do programa Bolsa Família ou do programa Morar Bem, faixa 1. No entanto, os novos critérios preveem que o benefício será concedido a famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo e que estejam inscritas no CadÚnico. Cássia enfatizou que haverá perda do benefício quando o usuário deixar de atender aos critérios de elegibilidade ou quando cometer fraudes. Nesse caso, a concessionária só poderá retirar o usuário da classe social após três meses de notificação. A **Sra. Cassia** também mencionou que o Capítulo III da Lei aborda a efetivação do benefício da tarifa social, e a concessionária deve: classificar automaticamente os usuários elegíveis, oferecer pontos de atendimento presenciais e virtuais para solicitar o benefício, exigir apenas os documentos estabelecidos na Resolução da Adasa e enviar relatórios atualizados sobre o número de inscritos no CadÚnico, no programa Morar Bem (faixa I), na Classe Residencial Social e sobre os recursos advindos da Conta de Universalização do acesso à água, quando essa conta existir. A **Sra. Cássia** explicou que, caso o usuário tenha direito ao benefício, mas não seja classificado automaticamente, poderá solicitar a alteração diretamente pelo sistema de atendimento ao cliente da concessionária, apresentando um documento de identificação do responsável familiar e um dos documentos comprobatórios mencionados na Lei. Cassia relatou que o Capítulo IV da Lei trata do desconto e do financiamento da Tarifa Social. Sobre o desconto, ela informou que é aplicado 50% para quem tem direito ao benefício e consome até 15m³ de água por mês. No DF, será dado o desconto de 50%, mas para quem consumir até 30m³ de água por mês; o que exceder esse consumo será cobrado com o valor da tarifa da classe residencial padrão. Em relação ao financiamento (subsídio cruzado), por



meio do qual o usuário de maior poder aquisitivo financia a possibilidade da tarifa social, não haverá modificação na Resolução. Os demais capítulos da Lei não implicam em alterações na Resolução nº 14. A **Sra. Cássia** comunicou que o impacto da inclusão de novas famílias na classe social da tarifa é de aproximadamente 1,4% na receita operacional direta da Caesb e que, somente com percentual de 2%, poderia configurar a necessidade de realização de Revisão Tarifária Extraordinária, conforme o Módulo IX do Manual de Revisão Tarifária. A Sra. Cassia finalizou reiterando que as contribuições poderão ser entregues até a data de 24/10/2024 pelo e-mail ap-009-2024@adasa.df.gov.br. Em continuação, foi dada a palavra a **Sra. Jaína Santos**, Gerente de Regulação Econômica da Caesb, que abordou algumas considerações a respeito da proposta de alteração da Resolução. Inicialmente pontuou o impacto financeiro da aplicação da lei nº 14.898/24, com uma redução do faturamento em R\$ 15,6 milhões ao ano. E como contribuição à alteração da Resolução é a dificuldade em encaminhar anualmente o número de famílias inscritas no programa CadÚnico, pois esse cadastro não é feito pela Caesb, bem como a informação sobre o recebimento de recursos da Conta de Universalização do acesso à água, pela Caesb, itens do artigo 67-A, §5º. O Presidente encerrou a sessão agradecendo a todos os participantes, presentes e virtuais, lembrando o prazo e e-mail para encaminhamento das contribuições (ap-009-2024@adasa.df.gov.br) ou no Protocolo da Adasa até as 18h e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu,  **Nelson Moço**, Secretário-Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão e pelo Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira.



Felix Palazzo
Diretor
Presidente da Sessão



Cassio Leandro Cossenzo
Superintendente de Estudos Econômicos e
Fiscalização Financeira